



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 4197/2007

Projeto de Lei nº 35/2007 data 29 / 10 / 2007

Assunto: Solicita autorização da Câmara Municipal para
Permutar imóvel com o Tribunal de Justiça do Estado
do Espírito Santo.

Autor: Poder Executivo

As Comissões

De

Em, 30 / 10 / 2007

Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Resolvido por unanimidade

em ____ sessões 30 / 10 / 2007

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 30/10/2007

Presidente

Solicita autorização da Câmara Municipal para
permutar imóvel com o Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel com o
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º São os imóveis a serem permutados:

I – Imóvel localizado na Av. Carlos Lindemberg, 159, centro, onde hoje
funciona o Fórum Desembargador Josias Soares e a Promotoria de Justiça da
Comarca de Anchieta, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito
Santo;

II – uma área plana, medindo 15.050, 00 m², tendo 114 m de frente para a
Rua Vilcira Nogueira, 132 m nas laterais direita e esquerda e 114 m de fundos, de
propriedade do Sr. Aldomaro Antunes Nogueira, a ser desapropriado pelo Poder
Executivo Municipal, conforme Processo Administrativo nº 10.653/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 29 de outubro de 2007.

As Comissões

De

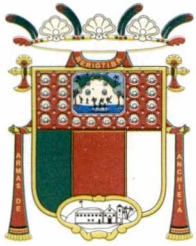
Em,

Presidente

PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri

Câmara M. Anchieta -29-Out-2007-15:06-004197-1/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 36, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o incluso projeto de lei, que tem por objetivo autorizar a realização de permuta de imóveis.

O Município de Anchieta está se desenvolvendo de forma acelerada. O progresso acarreta o aumento dos serviços públicos, com na saúde, educação, segurança, judiciário.

O TJ-ES vem procurando uma área para construção do novo Fórum. O Município vem desapropriando vários imóveis para construção de prédios públicos. A localização do Fórum é adequada para o município instalar uma de suas secretarias, uma vez que vários órgãos possuem sede em imóveis locados pela municipalidade.

Assim, está caracterizado o interesse público recíproco, justificando a permuta ora pretendida.

Confiante na aprovação desta matéria por esta Digna Casa de Leis, aproveitamos para a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Anchieta/ES, 29 de outubro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL

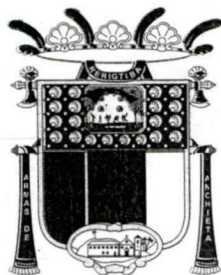
Edival José Petri

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº. 35/2007, de autoria do Poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 29 de outubro de 2007

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 31 DE OUTUBRO DE 2007.
OFÍCIO PRP Nº 0106/2007

DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Prefeitura de Anchieta - 07-Nov-2007-12:03-014149-22

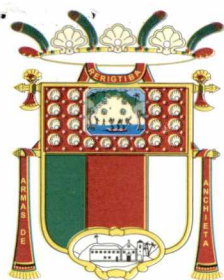
Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente, para encaminhar à Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 48/2007, proveniente do Projeto de Lei nº 025/2007, de autoria do Poder Legislativo (vereador Ayub Salvarez), bem como o Autógrafo de Lei nº 49/2007, proveniente do Projeto de Lei nº 35/2007, de autoria do Poder Executivo, aprovados na sessão ordinária do dia 30 de outubro de 2007, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2007

Solicita autorização da Câmara Municipal para permutar imóvel com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação com dispensa de interstício, na sessão ordinária do dia 30/10/2007, o Projeto de Lei nº 035/2007, de autoria do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal para permutar imóvel com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

PROJETO DE LEI Nº. 35/2007

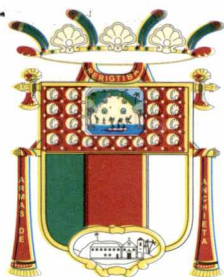
Solicita autorização da Câmara Municipal para permutar imóvel com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. São os imóveis a serem permutados:

I – Imóvel localizado na av. Carlos Lindemberg, 159, centro, onde hoje funciona o Fórum Desembargador Josias Soares e a promotoria de Justiça da Comarca



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Anchieta, de propriedade do Tribunal de Justiça do estado do Espírito Santo.

II – uma área plana, medindo 15.050,00 m², tendo 114 m de frente para a rua Vilcira Nogueira, 132 m nas laterais direita e esquerda e 114 m de fundos, de propriedade do Sr. Aldomaro Antunes Nogueira, a ser desapropriado pelo Poder Executivo Municipal, conforme Processo Administrativo nº 10.653/2007.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 31 de outubro de 2007

PRESIDENTE DA CÂMARA

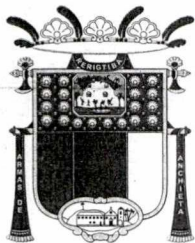
Edson Vando Souza

VICE-PRESIDENTE

Leonardo Antônio Abrantes

SECRETÁRIO

José Maria Rovetta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 476, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007

*Solicita autorização da Câmara Municipal para
permutar imóvel com o Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º São os imóveis a serem permutados:

I – Imóvel localizado na Av. Carlos Lindenberg, 159, centro, onde hoje funciona o Fórum Desembargador Josias Soares e a Promotoria de Justiça da Comarca de Anchieta, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

II – uma área plana, medindo 15.050, 00 m², tendo 114 m de frente para a Rua Vilcira Nogueira, 132 m nas laterais direita e esquerda e 114 m de fundos, de propriedade do Sr. Aldomaro Antunes Nogueira, a ser desapropriado pelo Poder Executivo Municipal, conforme Processo Administrativo nº. 10.653/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de novembro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de lei nº 35/2007 e, consequente publicação da lei nº 476/2007, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES 08 de novembro de 2007.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza